



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

---

---

**PORTARIA Nº 557/2023 – De 16 de Outubro de 2023.**

**Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER regime de teletrabalho e/ou trabalho remoto, em tempo parcial, ao Servidor Efetivo VANDER ROBERTO FARIA, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de FISCAL DE TRIBUTOS.

**Art. 2º** O regime estabelecido na presente portaria autoriza o referido servidor a exercer suas funções à distância, via acesso remoto, em até 75% (setenta e cinco por cento) da sua carga horária, estando dispensado do controle presencial de jornada de trabalho durante o período em que exercer as suas funções na forma de trabalho remoto.

**Parágrafo único:** para observância da carga horária mínima de trabalho presencial, o servidor deverá se fazer presente em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da sua carga horária semanal, junto ao Setor público em que estiver lotado, para o exercício das suas atribuições funcionais de forma presencial na Administração Pública, exceto quando em diligência externa, tais como reuniões/cursos ou outros eventos oficiais ou de aperfeiçoamento, bem como perante outros órgãos de qualquer ente da Administração Pública, ou em qualquer local, desde que esteja representando a o Município de Matos Costa nas funções de Fiscal de Tributos do Município.

**Art. 3º** Em contrapartida, o servidor fica obrigado a apresentar os relatórios determinados no Decreto 085/2023 das atividades desenvolvidas em sistema de trabalho remoto, para justificar a carga horária exercida por meio do teletrabalho.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

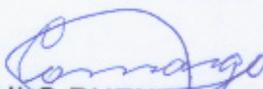


1

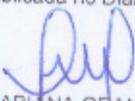


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Paço do Contestado, 16 de Outubro de 2023.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

  
FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

